



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.160

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à Drogaria de propriedade do Sr. Pedro Flauzino.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à Drogaria de propriedade do Sr. Pedro Flauzino, situada na rua Ba rão do Campo Místico, nº 760.

Parágrafo Único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e, qualquer violação, importará em seu cancelamento e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, de julho de 1992.

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE